

2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 55/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64674.006254/2025-58

2. Descrição da necessidade

Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (QR) oriundos da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2026, a proveito do setor de abastecimento do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado (2º RC Mec) e da 1ª Companhia de Engenharia Combate Mecanizada (1ª Cia E Cmb Mec), para fins de cumprir com o artigo 8º da lei 14.628/2023.

O Setor de Abastecimento, tem por atribuições o planejamento das necessidades, o recebimento e a estocagem de gêneros alimentícios, e o preparo e fornecimento da alimentação ao efetivo integrante das Organizações Militares, eventualmente, ao pessoal em trânsito, a serviço. Cabe a esta UG elaborar licitações para a alimentação dos militares e civis arranchados nestas Organizações.

Para o cumprimento de suas atribuições, é de suma importância a aquisição de gêneros alimentícios. Os itens serão usados para confecção das etapas alimentares e o bem estar de mais de 700 militares que fazem uso dos refeitórios do 2º RC Mec e 1ª Cia E Cmb Mec diariamente, acarretando assim, maior qualidade, bem-estar e energia para a tropa destas organizações.

O 2º RC Mec e a 1ª Cia E Cmb Mec estão com seu procedimento administrativo para aquisição destes materiais perto do vencimento no momento. Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a licitação, valendo-se de Chamada Pública em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades destas organizações militares nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, atendendo, com isso, dos princípios da Eficiência e da Economicidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento do 2º RC Mec	Jeferson Machado
Aprovisionamento 1ª Cia E Cmb Mec	Gustavo Brito de Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos materiais se dará por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais em excesso ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

- O prazo de entrega dos bens:

30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e o Contrato Administrativo, referente ao mesmo, pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única.

Endereços de entregas dos bens:

- 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 2º RC Mec: Avenida Júlio Tróis, nº 2032, Bairro Várzea, São Borja, RS, CEP: 97670-000.
- 1ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada - 1ª Cia Eng Mec: Avenida Júlio Tróis, nº 1390, Bairro Várzea, São Borja, RS, CEP: 97670-000.

- Os horários de entrega dos bens:

De segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 às 11:50 horas e das 13:30 às 16:50 horas.

Sexta-feira das 08:00 às 11:50 horas.

- Recebimento dos bens:

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Material de Rancho, e posteriormente pelo Setor requisitante.

Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada. A Comissão de Recebimento de Rancho irá analisar os fatos citados anteriormente, podendo recusar a entrega dos materiais, que não condizerem com estes, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Todos os bens deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração. É de responsabilidade da contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a contratante.

- Exigências para aquisições dos bens:

A aquisição dos materiais deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência, para empresas fabricantes e fornecedores, de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais e correlatos, conformidade junto às normas da ABNT, INMETRO e legislação pertinente, assim como atender minimamente aos descritivos especificados no documento de formação da demanda.

A contratada obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito.

Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento de material em desacordo com o contrato e as normas de sustentabilidade.

- Quanto aos critérios de sustentabilidades:

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. Levantamento de Mercado

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de dezenas de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios, bem como uma infinidade de marcas de produtos. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando aquisições similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante.

Em suma, pela própria natureza do objeto a ser adquirido não há um grau de complexidade que exija outras providências.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos gêneros alimentícios se dará por meio de chamada pública - Ata de registro de preços. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, saber: [quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de Serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração].

Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

Durante a validade da ata de registro de preços, as aquisições serão por demanda, de acordo com a chegada dos recursos orçamentários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por se tratar de inúmeros bens a poder adquirir, a estimativa das quantidades a serem contratadas é volátil. Será baseada nos consumo de anos anteriores das duas organizações militares que terão proveito. Podendo a demanda ser parcelada enquanto a vigência da chamada pública estiver em vigor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 397.393,04

O custo estimado total da contratação é de R\$ 397.393,04 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais com quatro centavos). Valor esse referido no PCA desta UG, para contratações de gêneros alimentícios.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Há necessidade de parcelamento da contratação, por se tratar de aquisição de itens perecíveis que serão adquiridos em vultosa quantidade, sendo assim economicamente viável para atingir os resultados pretendidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PCA 2025, conforme o Documento de Formalização de Demanda nº 09/2025 e 40/2025, anexo a este estudo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação visa-se, oferecer uma melhor qualidade para os integrantes das organizações militares participantes da contratação, integrantes estes que cumprem anualmente com diversas operações de adestramento das tropas; maior e melhor qualidade técnica para os setores de Aprovisionamento, que elaboram diariamente as etapas de alimentação dos militares em serviços e/ou que fazem uso dos refeitórios, além de renovar os estoques dos depósitos dos setores de Aprovisionamento enquanto a vigência da Ata estiver em vigor.

13. Providências a serem Adotadas

As providências que envolvem a contratação estão disponíveis no documento Mapa de Risco, anexo a esse estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A licitação sustentável é um meio viável e legal para a redução do impacto ambiental gerado com a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos. A Lei 14.133/2021, que trata de licitações e contratos da Administração Pública, dispõe que os projetos básicos devem prever o impacto ambiental a ser causado.

Segundo o art. 5º da referida, Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Assim sendo, cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –SLTI /MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.

2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as com as exigências do edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Estudo realizado conforme os parâmetros exigidos pela administração pública, com dotação orçamentária e pesquisas de preços e quantidades de acordo com o consumo histórico e valores de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFERSON MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 11:07:36.

BRUNO GABRIEL KOBS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 10:47:13.

JOSE EUGENIO MARTINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/11/2025 às 08:58:52.